



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  12.23-002/2020
PREG O PRESENCIAL N  002/2021
FORNECIMENTO DE PRODUTOS

ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisi o de g neros aliment cios, destinados a atender as necessidades dos  rg os da Prefeitura de Palhano, Estado do Cear , conforme condi oes, quantidades e exig ncias estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especifica oes:

Ord	Descri�o	Quant.	Unidade	R\$ Unit�rio estimado	R\$ Total
1	A�UCAR BRANCO 1KG	3.350	Quilograma	2,83	9.480,50
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	680	Quilograma	4,55	3.094,00
3	ARROZ PARBOLIZADO	200	Quilograma	4,02	804,00
4	ADO�CANTE 100ML	76	Unidade	3,99	303,24
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G	120	Caixa	4,07	488,40
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	2.530	Pacote	4,04	10.221,20
7	CAF� EM P� 250G	3.000	Pacote	4,43	13.290,00
8	CALDO DE CARNE CX C/24 TABLETES 19G	70	Caixa	9,07	634,90
9	CALDO DE GALINHA CX C/24 TABLETES 19G	30	Caixa	11,28	338,40
10	CALDO DE LEGUMES CX C/24 TABLETES 19G	30	Caixa	9,17	275,10
11	COLORIFICO 1KG 10/100G	90	Quilograma	6,93	623,70
12	EXTRATO DE TOMATE 180ML	100	Unidade	3,50	350,00
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	280	Quilograma	4,28	1.198,40
14	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	180	Quilograma	3,74	673,20
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	280	Quilograma	3,96	1.108,80
16	FEIJ�O CARIOCA TIPO 1KG	200	Quilograma	7,16	1.432,00
17	FEIJ�O CORDA PCT 1KG	360	Quilograma	7,05	2.538,00
18	FLOC�O DE MILHO 500G	560	Pacote	1,71	957,60
19	GOMA DE TAPIOCA SECA	180	Quilograma	4,03	725,40
20	LEITE P� INTEGRAL 200G	850	Pacote	5,55	4.717,50
21	MACARR�O TIPO ESPAGUETE 500G	680	Pacote	2,69	1.829,20
22	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500G	280	Unidade	3,86	1.080,80
23	MAIONESE 500G	100	Unidade	6,12	612,00
24	OLEO DE SOJA 900ML	400	Unidade	8,47	3.388,00
25	OVOS DE GALINHA TAMANHO M�DIO	380	Bandeja	12,15	4.617,00
26	OR�GANO	80	Unidade	4,55	364,00
27	SAL REFINADO 1KG	140	Quilograma	1,12	156,80
28	TEMPERO CONDIMENTADO 500ML	180	Unidade	2,82	507,60
29	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	120	Unidade	1,87	224,40
30	TEMPERO EM P� C/ 12 SACHES DE 5G	100	Pacote	4,10	410,00
31	ACHOCOLATADO EM P� 400G	200	Unidade	4,66	932,00
32	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	1.610	Pacote	4,65	7.486,50
33	BOMBONS DE CHOCOLATE 1KG	120	Pacote	33,27	3.992,40
34	BOMBONS SORTIDOS 600G	120	Pacote	9,33	1.119,60
35	AMIDO DE MILHO COM 200G	60	Caixa	3,32	199,20
36	MILHO DE PIPOCA 500G	200	Unidade	2,94	588,00
37	P�O PARA HAMBURGUE	250	Pacote	4,90	1.225,00
38	PIRULITO 275G	200	Pacote	5,58	1.116,00
39	PROTEINA DE SOJA	200	Unidade	4,08	816,00
40	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	280	Unidade	2,93	820,40
41	ERVILHA EM CONSERVA 200G	280	Unidade	3,45	966,00
42	MOLHO DE TOMATE 340G	200	Unidade	1,72	344,00
43	CREME DE LEITE 200G	300	Unidade	3,21	963,00
44	POLPA DE FRUTA CAJA 1KG	200	Pacote	6,85	1.370,00
45	POLPA DE FRUTA ACEROLA 500G	400	Pacote	4,36	1.744,00
46	POLPA DE FRUTA ABACAXI 500G	400	Pacote	3,86	1.544,00
47	POLPA DE FRUTA MANGA 500G	200	Pacote	5,52	1.104,00
48	POLPA DE FRUTA TAMARINDO 1KG	100	Pacote	7,54	754,00
49	POLPA DE FRUTA GOIABA 500G	400	Pacote	3,67	1.468,00
50	POLPA DE FRUTA MARACUJ� 500G	400	Pacote	6,41	2.564,00



51	ABACAXI	120	Unidade	3,79	454,80
52	ALFACE	120	Unidade	2,53	303,60
53	ALHO EM CABEÇA	600	Unidade	1,34	804,00
54	ALHO PICADO SEM SAL	40	Quilograma	19,46	778,40
55	BANANA	300	Unidade	0,79	237,00
56	BATATA INGLESIA	350	Quilograma	5,07	1.774,50
57	BETERRABA	260	Quilograma	3,25	845,00
58	CEBOLA	200	Quilograma	3,44	688,00
59	CENOURA	310	Quilograma	3,32	1.029,20
60	CHEIRO VERDE	940	Unidade	1,03	968,20
61	CHUCHU	100	Unidade	1,20	120,00
62	JERIMUM	100	Quilograma	2,55	255,00
63	PIMENTÃO	80	Quilograma	4,67	373,60
64	REPOLHO	90	Unidade	3,53	317,70
65	TOMATE	350	Quilograma	3,71	1.298,50
66	BATATA DOCE IN NATURA	100	Quilograma	3,03	303,00
67	CARNE BOVINA DE 1º	350	Quilograma	24,93	8.725,50
68	CARNE MOIDA BOVINA DE 1º	550	Quilograma	18,93	10.411,50
69	CARNE SUINA DE 1º	300	Quilograma	24,87	7.461,00
70	COSTELINHA BOVINA	300	Quilograma	14,13	4.239,00
71	FRANGO FRESCO	700	Quilograma	8,50	5.950,00
72	PEITO DE FRANGO	250	Quilograma	10,25	2.562,50
73	PIMENTA DE CHEIRO	20	Quilograma	6,42	128,40
74	PIMENTA DO REINO	2	Quilograma	9,73	19,46
75	PEIXE TILÁPIA	60	Quilograma	26,26	1.575,60
76	CARNE DE CHARQUE 500G	120	Pacote	13,63	1.635,60
77	ALMONDEGAS AO MOLHO 420G	200	Lata	6,72	1.344,00
78	SALSICHA	200	Quilograma	8,15	1.630,00
79	SACHÊ DE CHÁ HORTELÃ	442	Caixa	4,15	1.834,30
80	SACHÊ DE CHÁ ERVA DOCE	662	Caixa	4,15	2.747,30
81	SACHÊ DE CHÁ ERVA CIDREIRA	482	Caixa	3,70	1.783,40
82	PIPOCA PRONTA SALGADA 25G PCT COM 10 UND	200	Pacote	3,58	716,00
83	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 400G	60	Pacote	7,16	429,60
84	CREME DE AVELÃ CHOCOLATE 15G C/36	42	Caixa	10,91	458,22
85	BOLINHA SABOR CHOCOLATE COM 300G	40	Pacote	14,93	597,20
86	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 180G	100	Caixa	5,23	523,00
Valor total estimado:					162.882,32

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, destinada à alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores em missão institucional, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção de serviços precípuos dos órgãos da Prefeitura de Palhano.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

3.2. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura.

5.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade o produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e estar de acordo com a Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.



5.3. Os produtos ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente, ou seja:

- 5.3.1.** Os produtos de origem vegetal industrializados deverão ter os devidos registros do Ministério da Saúde -MS;
- 5.3.2.** Os produtos de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos in natura, bebidas e vinagres deverão ter os registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.3.3.** As carnes, frios e embutidos deverão estar resfriados no momento da entrega;
- 5.3.4.** Excetuando-se os produtos com prazos de validade definidos nas suas descrições, conforme tabela de especificações dos itens acima, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de sua validade total, salvo exceção, as indicações de prazo de validade definidas na planilha contendo as especificações constante deste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias podendo ser prorrogado a critério da administração.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Órgão contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar ao Órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5.** Não manter a proposta;
- 11.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

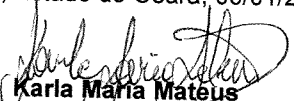
11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;



- 11.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.4.1.** Advertência por escrito;
 - 11.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 11.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 11.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1.** Advertência por escrito;
 - 11.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 11.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

Palhano, Estado do Ceará, 06/01/2021.


Karla Maria Mateus
Secretária de Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

Ord	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	AÇUCAR BRANCO 1KG	3.350	Quilograma			
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	680	Quilograma			
3	ARROZ PARBOLIZADO	200	Quilograma			
4	ADOÇANTE 100ML	76	Unidade			
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G	120	Caixa			
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	2.530	Pacote			
7	CAFÉ EM PÓ 250G	3.000	Pacote			
8	CALDO DE CARNE CX C/24 TABLETES 19G	70	Caixa			
9	CALDO DE GALINHA CX C/24 TABLETES 19G	30	Caixa			
10	CALDO DE LEGUMES CX C/24 TABLETES 19G	30	Caixa			
11	COLORIFICO 1KG 10/100G	90	Quilograma			
12	EXTRATO DE TOMATE 180ML	100	Unidade			
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	280	Quilograma			
14	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	180	Quilograma			
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	280	Quilograma			
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1KG	200	Quilograma			
17	FEIJÃO CORDA PCT 1KG	360	Quilograma			
18	FLOCÃO DE MILHO 500G	560	Pacote			
19	GOMA DE TAPIOCA SECA	180	Quilograma			
20	LEITE PÓ INTEGRAL 200G	850	Pacote			
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	680	Pacote			
22	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500G	280	Unidade			
23	MAIONESE 500G	100	Unidade			
24	OLEO DE SOJA 900ML	400	Unidade			
25	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO	380	Bandeja			
26	ORÉGANO	80	Unidade			
27	SAL REFINADO 1KG	140	Quilograma			
28	TEMPERO CONDIMENTADO 500ML	180	Unidade			
29	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	120	Unidade			
30	TEMPERO EM PÓ C/ 12 SACHES DE 5G	100	Pacote			
31	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	200	Unidade			
32	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	1.610	Pacote			
33	BOMBONS DE CHOCOLATE 1KG	120	Pacote			
34	BOMBONS SORTIDOS 600G	120	Pacote			
35	AMIDO DE MILHO COM 200G	60	Caixa			
36	MILHO DE PIPOCA 500G	200	Unidade			
37	PÃO PARA HAMBURGUE	250	Pacote			
38	PIRULITO 275G	200	Pacote			
39	PROTEINA DE SOJA	200	Unidade			
40	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	280	Unidade			
41	ERVILHA EM CONSERVA 200G	280	Unidade			
42	MOLHO DE TOMATE 340G	200	Unidade			
43	CREME DE LEITE 200G	300	Unidade			
44	POLPA DE FRUTA CAJA 1KG	200	Pacote			



45	POLPA DE FRUTA ACEROLA 500G	400	Pacote		
46	POLPA DE FRUTA ABACAXI 500G	400	Pacote		
47	POLPA DE FRUTA MANGA 500G	200	Pacote		
48	POLPA DE FRUTA TAMARINDO 1KG	100	Pacote		
49	POLPA DE FRUTA GOIABA 500G	400	Pacote		
50	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ 500G	400	Pacote		
51	ABACAXI	120	Unidade		
52	ALFACE	120	Unidade		
53	ALHO EM CABEÇA	600	Unidade		
54	ALHO PICADO SEM SAL	40	Quilograma		
55	BANANA	300	Unidade		
56	BATATA INGLESA	350	Quilograma		
57	BETERRABA	260	Quilograma		
58	CEBOLA	200	Quilograma		
59	CENOURA	310	Quilograma		
60	CHEIRO VERDE	940	Unidade		
61	CHUCHU	100	Unidade		
62	JERIMUM	100	Quilograma		
63	PIMENTÃO	80	Quilograma		
64	REPOLHO	90	Unidade		
65	TOMATE	350	Quilograma		
66	BATATA DOCE IN NATURA	100	Quilograma		
67	CARNE BOVINA DE 1º	350	Quilograma		
68	CARNE MOIDA BOVINA DE 1º	550	Quilograma		
69	CARNE SUINA DE 1º	300	Quilograma		
70	COSTELINHA BOVINA	300	Quilograma		
71	FRANGO FRESCO	700	Quilograma		
72	PEITO DE FRANGO	250	Quilograma		
73	PIMENTA DE CHEIRO	20	Quilograma		
74	PIMENTA DO REINO	2	Quilograma		
75	PEIXE TILÁPIA	60	Quilograma		
76	CARNE DE CHARQUE 500G	120	Pacote		
77	ALMONDEGAS AO MOLHO 420G	200	Lata		
78	SALSICHA	200	Quilograma		
79	SACHÊ DE CHÁ HORTELÃ	442	Caixa		
80	SACHÊ DE CHÁ ERVA DOCE	662	Caixa		
81	SACHÊ DE CHÁ ERVA CIDREIRA	482	Caixa		
82	PIPOCA PRONTA SALGADA 25G PCT COM 10 UND	200	Pacote		
83	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 400G	60	Pacote		
84	CREME DE AVELÃ CHOCOLATE 15G C/36	42	Caixa		
85	BOLINHA SABOR CHOCOLATE COM 300G	40	Pacote		
86	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 180G	100	Caixa		
Valor total :					

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial N° 002/2021 e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N° 002/2021 e seus anexos.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

[Handwritten mark]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº
....., DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021,
que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial nº 002/2021, que:

- a) () Enquadra-se/Equipara-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se/Equipara-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.23-002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

O Município de **PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à **AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.679/0001-59**, neste ato representada pela Sra. **KARLA MARIA MATEUS**, Secretária de Administração, Autoridade Competente, nomeada pela Portaria nº 004/2021, de 4 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº **030.442.613-09**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 12.23-002/2020** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa, subelemento

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.

Handwritten signature



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Administração.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Administração.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Administração, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias podendo ser prorrogado a critério da administração.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da Secretaria de Administração:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;



11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palhano, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: